Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 294/2022 em 16 de maio de 2022

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

70/22

Senhor Presidente,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de inclusão do Projeto de Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho, localizado entre a Rua Guarani e a Avenida Vitória Régia, sendo constituído por duas fases; sendo a primeira, execução de guias, calçadas, rampas e alambrados, quadras campo de futebol e academia ao ar livre, e a segunda; a recuperação florestal, com o plantio de aproximadamente 11.400 mudas de árvores;

Em razão da necessidade de aditivo para término da referida obra, se fazem necessários ajustes nas peças orçamentárias, visando adequar a perfeita contabilização das despesas geradas.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.019 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO BIRIGUIZINHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1869/2022
Data: 17/05/2022 - Horário: 15:00
Legislativo - PLO 70/2022

PROJETO DE LEI 70/22

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.019 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO BIRIGUIZINHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, o Projeto nº 1.019 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 18 – Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas
PROGRAMA: 0022 – Gestão do Meio Ambiente
PROJETO: 1.019 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho
Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2022, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas
PROGRAMA: 0022 – Gestão do Meio Ambiente
PROJETO: 1.019 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho
Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FONTE 01 R$ 35.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2022:

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	18.122.0022.2.062	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	702	Fonte: 01	8.000,00
02.16.00	18.122.0022.2.062	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	703	Fonte: 01	1.660,00
02.16.00	18.122.0022.2.062	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	704	Fonte: 01	500,00
02.16.00	18.122.0022.2.062	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	706	Fonte: 01	5.000,00
02.16.00	18.541.0022.2.065	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	710	Fonte: 01	5.000,00
02.16.00	18.541.0022.2.065	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	711	Fonte: 01	500,00
02.16.00	18.541.0022.2.065	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	712	Fonte: 01	3.240,00
02.16.00	18.541.0022.2.065	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	713	Fonte: 01	500,00
02.16.00	17.512.0023.2.066	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	678	Fonte: 01	600,00
02.16.00	17.512.0023.2.067	/	3.3.90.35.00	Ficha nº	681	Fonte: 01	5.000,00
02.16.00	17.512.0023.2.067	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	685	Fonte: 01	5.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A - Plano Plurianual de 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.022.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal